



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO(A) DESTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-2021**

A **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.** com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho – CEP 81.150-060**, inscrição no **CNPJ/MF** sob nº **13.545.473/0001-16**, Fone/Fax: **(41) 3076-7209/7210/7211**, e-mail: lukauto@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Kaue Muniz do Amaral**, portador da **Carteira de Identidade nº 10.117.444-1** e do **CPF nº 074.127.859-66**, vem à presença de V. Exa., para, com fundamento no artigo 41, §2º, da Lei nº. 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** diante das razões de fato e de direito adiante explicitadas.

PRELIMINAR - DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a sessão pública está prevista para abertura na data de **27/10/2021**, insta salientar que a impugnante está dentro do prazo para impugnar previsto no Art. 41, §2º da Lei Nº 8.666/93, qual seja, o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, e desta forma, a presente impugnação ao edital resta tempestiva.

SÍNTESE DOS FATOS

A presente impugnação diz respeito ao Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **003/2021**, a realizar-se na data de **24/09/2021**, proposto pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRLA DALVA - MG**, tendo como objeto a aquisição de pneus novos, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Contudo, verificou-se que no texto editalício possui cláusulas e condições que não se encontram de acordo com a legislação vigente, visto que restringem o universo de participantes que comercializam produtos importados e até mesmo de origem nacional.

Dessa forma, requer o recebimento da presente impugnação, para que sejam aceitos os questionamentos abaixo elencados, para que seja garantido os princípios norteadores do processo licitatório, inclusive, o da ampla concorrência e proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 – Pinheirinho
CEP 81.150-060 – Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

MÉRITO

DA CERTIFICAÇÃO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE

O presente edital constou como uma de suas exigências que a licitante apresentasse o Certificado IBAMA do fabricante dos pneus, sem incluir a possibilidade de apresentação do CTF do IMPORTADOR. Da forma como se encontra o edital em apreço, tal exigência veda completamente a oferta de produtos importados, além de ferir de forma clara o princípio constitucional da isonomia.

Há empresas que laboram exclusivamente com produtos importados, ou seja, não possui fabricante dos pneus no território brasileiro. Dessa forma, não há como exigir das mesmas o Certificado do IBAMA emitido em favor do fabricante, porquanto este se trata de pessoa jurídica localizada em outro país e o CTF IBAMA somente é emitido para empresas fabricantes situadas no BRASIL.

Nesse contexto, importa salientar que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, trata-se de autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criada pela Lei nº 7.735/89, com atuação apenas no território nacional, motivo pelo qual, por obvio, não tem competência para certificar a regularidade de empresas fabricantes situadas no estrangeiro.

Exigir certificados do fabricante é o mesmo que exigir que os produtos cotados sejam de fabricação nacional. Observa-se também que, é ato lícito ao administrador público exigir tão somente os documentos arrolados entre o Art. 28 e 31 da Lei nº 8.666/93, nunca extrapolando tal lista exaustiva.

Dessarte, vê-se que a vedação imposta pela carta licitatória em apreço se contrapõe veementemente à legislação, pois impede a participação de empresas que têm todas as condições para participar do processo licitatório, porém, não é fabricante de pneumáticos para apresentar o CTF IBAMA.



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PECAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

Em sendo assim, pugna para que seja retificado o edital, para que passe a constar a exigência do CTF IBAMA em nome do FABRICANTE OU DO IMPORTADOR dos produtos, tendo em vista que quem labora com produtos importados não tem como apresentar CTF do Fabricante.

PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

- a) O recebimento da presente Impugnação ao Edital com o devido processamento aos autos do Processo Licitatório;
- b) Seja devidamente julgado procedentes os pedidos formulados na Impugnação ao Edital, para o fim de retificar o edital nos seguintes termos
- c) Passe a constar a exigência do CTF IBAMA do fabricante OU DO IMPORTADOR.
- d) Seja determinada a republicação do edital, escoimando o vício atacado em face da exigência ilegal, com a observância e cumprimento do artigo 21, § 4º da Lei de Licitações.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 22 de Outubro de 2021

KAUE MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 10.117.444-1
CPF: 074.127.859-66